

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº 182 =

JAMIL ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 182 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cordeirópolis um crédito especial na importância de Cr\$250.000.00 -(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com a preparação do loteamento de terreno pertencente a esta Prefeitura Municipal, recebida por doação do Governo do Estado--.

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior desta lei será feita com a renda proveniente da venda de lotes do mencionado terreno--.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as operações de crédito necessárias ao cumprimento desta lei--.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário--.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito-1.958--.

-Jamil Abrahão Saad-
-Prefeito Municipal-

-Wanderley Reveda-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de maio de 1.958--.

-Wanderley Reveda-
-Secretário-